

CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros que hoje reuniu aprovou o seguinte:

1. Após audições dos parceiros sociais, foi aprovado o decreto-lei que estabelece um regime excecional e transitório de reorganização do trabalho. O diploma prevê, nas áreas territoriais que o Governo identifique através de Resolução do Conselho de Ministros, **a obrigatoriedade de desfasamento dos horários de entrada e saída** dos trabalhadores nas empresas que tenham locais de trabalho com **50 ou mais trabalhadores**.

As empresas devem:

- desfasar as **horas de entrada e saída de diferentes equipas** ou departamentos com intervalos mínimos entre **30 minutos** a limite **máximo de 1 hora**;
- criar **equipas estáveis**, de modo a que o contacto aconteça apenas entre trabalhadores de uma mesma equipa;
- **alternar as pausas** para descanso entre equipas;
- promover o **regime de teletrabalho** sempre que a natureza da atividade o permita.

2. Decreto-lei que regula a **realização do inventário do património imobiliário** do Estado com aptidão para **uso habitacional** e a criação de uma **bolsa de imóveis** do Estado para habitação, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social (PEES).

3. Decreto-lei que adequa os instrumentos criados no âmbito da **Nova Geração de Políticas de Habitação** e a **Lei Orgânica do IHRU à Lei de Bases da Habitação**, no âmbito do PEES.

4. Decreto-lei que altera o regime geral de **gestão de resíduos** no sentido de **aumentar o valor a pagar** pelas entidades responsáveis para deposição de resíduos em **aterro**.

5. Decreto-lei que permite à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos proceder à aplicação do mecanismo que **difere no tempo a repercussão de determinados custos** nas tarifas de eletricidade.

6. Decreto-lei que amplia o termo do prazo para a conclusão dos projetos de investimento no âmbito do **Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas**.

7. Decreto-lei que cria uma **linha de crédito**, com **juros bonificados**, dirigida aos produtores de **flores** de corte e **plantas** ornamentais,